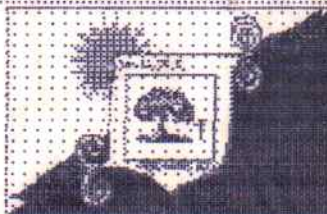


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE



C.N.P.J Nº 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0**81) 3874-8156

Email: pmscpe@hotmail.com

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

LEI Nº 197/2003.

EMENTA: aprova crédito adicional suplementar e adota outras providências...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores DECRETOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito mil reais) destinado ao reforço das dotações abaixo:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

04122077.06. Manut. Ativ. e funcionamento do Gabinete do Prefeito.....15.000,00
FICHA - 013 . 3.1.9.0-11 Vencimentos e Vant.Fixas.....15.000,00

3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

041220072.11. Manut. ativ. funcionamento do Gab. Do Secretário.....3.000,00
FICHA - 029 . 3.1.9.0.11 Vencimentos e vant. Fixas.....3.000,00

041220072.12. Manut. E Funcion. do Deptº de Mat. e Adm. Patrimônio.....5.000,00
FICHA - 036 . 3.1.9.0.11 Vencimentos e Vant. Fixas.....5.000,00

041280072.14. Manut. e Funcion. do Deptº de Recursos Humanos.....3.000,00
FICHA - 044 . 3.1.9.0.11 Vencimentos e Vant. Fixas.....3.000,00

041290082.15. Manut. E Funcion. do Deptº Arrec.Fiscal. e Tributos.....2.000,00
FICHA - 051 . 3.1.9.0.11 Vencimentos e Vant. Fixas.....2.000,00

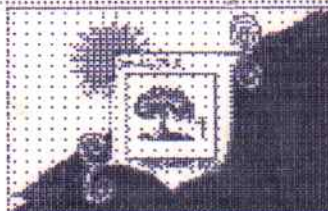
5.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

103020752.45. Manut. E Funcionamento do Deptº de Ações de Saúde.....10.000,00
FICHA - 151 . 3.1.9.0.11 Vencimentos e Vant. Fixas.....10.000,00

103040752.51. Apoio ao programa de Agentes Comunitários de saúde.....17.000,00
FICHA - 185 . 3.1.9.0.11 Vencimentos e Vant. Fixas.....17.000,00

6.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE



C.N.P.J Nº 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0**81) 3874-8156

Email: pmscpe@hotmail.com

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

123610422.60	Despesa com o FUNDEF 60%	250.000,00
FICHA - 282. 3.1.9.0.04	Contratação por tempo Determinado	54.000,00
FICHA - 375. 3.1.9.0.11	Vencimentos e Vant. Fixas	196.000,00
123650412.66	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil	5.000,00
FICHA - 260 3.1.9.0.11	Vencimentos e Vant. Fixas	5.000,00
7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
154520602.72	Manut. E Funcionamento do Deptº de Serv. Urbanos	8.000,00
FICHA - 326 3.1.9.0.11	Vencimentos e vant. Fixas	8.000,00
7.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
206060182.77	Manut. e Funcionamento do deptº de Agricultura	5.000,00
FICHA - 348 3.1.9.0.11	Vencimentos e vant. Fixas	5.000,00
206050162.78	Manut. e Funcionamento do Deptº de Abastecimento	55.000,00
FICHA - 356 3.1.9.0.11	Vencimentos e Vant. Fixas	5.000,00
FICHA - 361 3.3.9.0.39	Outros Serv. P. Jurídica	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		378.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que fala o Art. 1º, desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

4.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

092710822.35	Despesa com Pagamento de Obrigações Patronais	230.000,00
FICHA - 124 3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	230.000,00

7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

175120761.57	Prog. pró-saneamento Const. Esgotos, galerias e P.molhada	148.000,00
FICHA - 406 4.4.9.0 - 51	Obras e Instalações	148.000,00

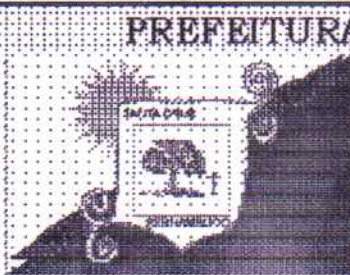
Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 29 DEZEMBRO DE 2003.


JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

C.G.C. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, N° 276 - Centro

Fone: (0**81)3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

JUSTIFICATIVA DE VETO AO ARTIGO 3° DA LEI N.° 197/2003

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente com supedâneo no artigo 61 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 3° da Constituição Federal, demais legislação pertinente; Considerando que o artigo 3° (terceiro) introduzido na Lei nº 197, de 17 de dezembro de 2003, encaminhada pelo Ofício nº 261/2003, de 17.12.2003, com o texto "Art. 3° - Fica Proibido utilizar os recursos dos 60% do FUNDEF para bonificação de contratação por tempo determinado constante na Ficha nº 282", não fora discutido e aprovado na Sessão do Legislativo que deliberou o Projeto de Lei nº 010/2003, mesmo porque o referido artigo não constava do Projeto original encaminhado por este Poder Executivo, tão pouco da emenda apresentada pelo Vereador Aurilio Dantas, de caráter oral, base das discussões do Projeto de solicitação da aprovação do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), que teve reduzido o seu valor global para R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) pelo Legislativo contraria a legislação vigente, inclusive ao próprio Regimento Interno da Câmara Municipal, que prever que a apresentação de substitutivo emenda substitutiva referente a Projeto Orçamentário preserve o valor integral do Projeto encaminhado pelo Executivo Municipal; Considerando que além da redução do valor global do Projeto, a introdução do artigo pirata, por se somente já caracteriza crime de responsabilidade e de improbidade Administrativa por parte dos responsáveis pela sua introdução, especialmente da parte dos Vereadores AURILIO DANTAS, autor da Emenda Fraudulenta e do Presidente da Mesa Diretora, vereador FRANCISCO TAVARES PEREIRA, que segundo testemunhas de pessoas presentes, inclusive vereadores permitiu a sua introdução na Lei nº 197/2003, sem que o mesmo tenha sido deliberado em Plenário ou nas comissões competentes, já por si ilegítima, tendo em vista o valor contido no texto da redação final não corresponder ao valor global do projeto originalmente encaminhado; Considerando, ainda, que este Poder Executivo Municipal tem o dever inalienável de preservar a constitucionalidade das leis oriundas do Legislativo Municipal a serem sancionadas por este Poder Executivo;

Considerando, finalmente, o que dispõem o Artigo 61 *caput*, combinado com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a Vetar textos de leis, artigos, parágrafos, incisos ou alíneas incompatíveis o interesse do Município ou considerado inconstitucional.

RESOLVE:

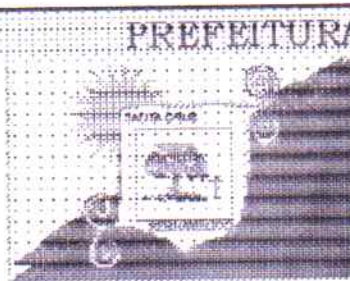
1 - VETAR, o Artigo 3° da Lei nº 197/2003, de 11 dezembro de 2003, aportada neste Gabinete em 17/12/2003, por considerá-lo inconstitucional e atentar contra a moralidade e a ética dos Poderes Municipais, especialmente do Poder Legislativo;

2- Recomendar o enquadramento dos seus responsáveis em Crime de Responsabilidade e/ou de Improbidade Administrativa, onde couber, nos termos da legislação civil e penal vigentes.

Gabinete do Prefeito do Município, 29 de dezembro de 2003.

JOSE DE JESUS NUNES GUIMARAES
Prefeito Municipal

Jose de Jesus Nunes Guimaraes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.

C.G.C. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, N° 276 - Centro

Fone: (0**81)3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

JUSTIFICATIVA DE VETO AO ARTIGO 3° DA LEI N.° 197/2003

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente com supedâneo no artigo 61 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 3° da Constituição Federal, demais legislação pertinente; Considerando que o artigo 3° (terceiro) introduzido na Lei nº 197, de 17 de dezembro de 2003, encaminhada pelo Ofício nº 261/2003, de 17.12.2003, com o texto "Art. 3° - Fica Proibido utilizar os recursos dos 60% do FUNDEF para bonificação de contratação por tempo determinado constante na Ficha nº 282", não fora discutido e aprovado na Sessão do Legislativo que deliberou o Projeto de Lei nº 010/2003, mesmo porque o referido artigo não constava do Projeto original encaminhado por este Poder Executivo, tão pouco da emenda apresentada pelo Vereador Aurilio Dantas, de caráter oral, base das discussões do Projeto de solicitação da aprovação do Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), que teve reduzido o seu valor global para R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) pelo Legislativo contraria a legislação vigente, inclusive ao próprio Regimento Interno da Camara Municipal, que prever que a apresentação de substitutivo emenda substitutiva referente a Projeto Orçamentário preserve o valor integral do Projeto encaminhado pelo Executivo Municipal; Considerando que além da redução do valor global do Projeto, a introdução do artigo pirata, por se somente já caracteriza crime de responsabilidade e de improbidade Administrativa por parte dos responsáveis pela sua introdução, especialmente da parte dos Vereadores AURILIO DANTAS, autor da Emenda Fraudulenta e do Presidente da Mesa Diretora, vereador FRANCISCO TAVARES PEREIRA, que segundo testemunhas de pessoas presentes, inclusive vereadores permitiu a sua introdução na Lei nº 197/2003, sem que o mesmo tenha sido deliberado em Plenário ou nas comissões competentes, já por si ilegítima, tendo em vista o valor contido no texto da redação final não corresponder ao valor global do projeto originalmente encaminhado; Considerando, ainda, que este Poder Executivo Municipal tem o dever inalienável de preservar a constitucionalidade das leis oriundas do Legislativo Municipal a serem sancionadas por este Poder Executivo;

Considerando, finalmente, o que dispõem o Artigo 61 *caput*, combinado com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a Vetar textos de leis, artigos, parágrafos, incisos ou alíneas incompatíveis o interesse do Município ou considerado inconstitucional.

RESOLVE:

1 - VETAR, o Artigo 3° da Lei nº 197/2003, de 11 dezembro de 2003, aportada neste Gabinete em 17/12/2003, por considerá-lo inconstitucional e atentar contra a moralidade e a ética dos Poderes Municipais, especialmente do Poder Legislativo;

2- Recomendar o enquadramento dos seus responsáveis em Crime de Responsabilidade e/ou de Improbidade Administrativa, onde couber, nos termos da legislação civil e penal vigentes.

Gabinete do Prefeito do Município, 29 de dezembro de 2003.

JOSE DE JESUS NUNES GUIMARAES
Prefeito Municipal

Jose de Jesus Nunes Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 197/2003

Aprovado em 11/12/2003
Em 11/12/2003
PRESIDENTE

EMENTA Solicita aprovação de crédito adicional suplementar e adota outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) destinado ao reforço das dotações abaixo.

2.0 – GOVERNO MUNICIPAL

2.1 – GABINETE DO PREFEITO

04122077.06. Manut. Ativ. e funcionamento do Gabinete do Prefeito..... 15.000,00
FICHA – 013. 3.1.9.0-11 vencimento e vant. Fixas..... 15.000,00

3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA..... 3.000,00

FICHA – 029. 3.1.96.0.11 Vencimento e vant. Fixas..... 3.000,00

041220072.12. Manut. e Funcion. do Depatº de Mat. e Adm. Patrimônio..... 5.000,00

FICHA – 036. 3.1.9.0.11 Vencimento e vant. Fixas..... 5.000,00

041290082.15. Manut. e funcion. do Deptº de Recursos Humanos..... 3.000,00

FICHA – 044. 3.1.9.0.11 Vencimento e vant. Fixas..... 3.000,00

041290082.15. Manut. e Funcio. Do Deptº Arrec. Fiscal. e Tributos..... 2.000,00

FICHA – 051. 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 2.000,00

5.0- SECRETARIA DE SAUDE

103020752.45. Manut. e Funcionamento do Deptº de Ações de Saúde..... 10.000,00

FICHA – 151. 3.06.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 10.000,00

103020452.49. Apoio ao programa de Agentes Comunitários d e Saúde..... 17.000,00

FICHA – 185 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Ficas..... 17.000,00

6.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123610422.60 Despesas com o FUNDEF 60%..... 250.000,00

FICHA – 282 3.1.9.0.04 contratação por tempo Determinado..... 54.000,00

FICHA – 375. 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 196.000,00

123650412.66 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil..... 5.000,00

FICHA – 260 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 5.000,00

7.0 SECREATARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154520602.72 Manut. e Funcionamento do Depº de Transportes..... 8.000,00

FICHA – 326 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 8.000,00

7.0 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

206060182.77. Manutenção e Funcionamento do deptº de Agricultura..... 5.000,00

FICHA – 348 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 5.000,00

206050162.78 Manut. e Funcionamento do Deptº de Abastecimento..... 55.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

FICHA – 256	3.1.9.0.11	Vencimento e Vant. Fixas.....	5.000,00
FICHA – 361	3.3.9.0.39	Outros Serv. P. Jurídica.....	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 378.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que fala o Art. 1º, desta lei, correrão por conta das anulações parcial das seguintes dotações:

4.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

092710822.35. Despesa com Pagamento de Obrigações Patronais..... 230.000,00

FICHA – 124 3.1.9.0.13 Obrigações Patronais..... 230.000,00

7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

175120761.57. Prog. Pró-saneamento Const. Esgotos e galerias e P. molhadas..148.000,00

FICHA 406 4.4.9.0.51 Obras e Instalações.....148.000,000

Art. 3º - Fica proibido utilizar os recursos dos 60% do Fundef para bonificação de Contratação por tempo determinado constante da ficha nº 282.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara municipal de Santa Cruz- PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho em 11 de dezembro de 2003.

Francisco Tavares Pereira – Presidente

José Ion de Souza 1º secretário

Maria Lalai Siqueira 2. Secretário

Francisco Tavares Pereira
José Ion de Souza
Maria Lalai Siqueira

Aprovado em

Em 11

12 2003



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Ofício nº 261/2003.

Santa Cruz-PE, 17 de dezembro de 2003.

Cumprimentando-lhe, valho-me do presente para encaminhar lei nº 197/2003 devidamente aprovada por unanimidade em sessão extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2003, como também projeto substitutivo de lei nº 01/2003 de autoria do vereador Aurílio Dantas de Souza.

Certo do cumprimento do meu dever subscrevo-me com renovação de apreço e distinta considerações.

Atenciosamente


Francisco Tavares de Souza
Presidente

Ao Exº Sr.º
Jose de Jesus Nunes Guimarães
Prefeito Municipal
Santa Cruz – PE

Francinelo Gomes Ferreira
Recbi 17/12/03



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

PROJETO SUBSTITUTIVO DE LEI Nº 01/2003

O vereador que abaixo subscreve vem na forma da Resolução nº 003 de 30 de abril de 1993, Art. 58 apresentar o substituto do Projeto de Lei nº 010/2003 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Aprovação em
Em
Presidente

EMENTA Substitui o Projeto de Lei nº 010/2003 que solicita aprovação de crédito adicional suplementar e adota outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz, autorizado a abri um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) destinado ao reforço das dotações abaixo.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

04122077.06. Manut. Ativ. e funcionamento do Gabinete do Prefeito..... 15.000,00
FICHA - 013. 3.1.9.0-11 vencimento e vant. Fixas..... 15.000,00

3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA..... 3.000,00

FICHA - 029. 3.1.96.0.11 Vencimento e vant. Fixas..... 3.000,00

041220072.12. Manut. e Funcion. do Depatº de Mat. e Adm. Patrimônio..... 5.000,00

FICHA - 036. 3.1.9.0.11 Vencimento e vant. Fixas..... 5.000,00

041290082.15. Manut. e funcion. do Deptº de Recursos Humanos..... 3.000,00

FICHA - 044. 3.1.9.0.11 Vencimento e vant. Fixas..... 3.000,00

041290082.15. Manut. e Funcio. Do Deptº Arrec. Fiscal. e Tributos..... 2.000,00

FICHA - 051. 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 2.000,00

5.0- SECRETARIA DE SAUDE

103020752.45. Manut. e Funcionamento do Deptº de Ações de Saúde..... 10.000,00

FICHA - 151. 3.06.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 10.000,00

103020452.49. Apoio ao programa de Agentes Comunitários d e Saúde..... 17.000,00

FICHA - 185 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Ficas..... 17.000,00

6.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123610422.60 Despesas com o FUNDEF 60%..... 250.000,00

FICHA - 282 3.1.9.0.04 contratação por tempo Determinado..... 54.000,00

FICHA - 375. 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 196.000,00

123650412.66 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil..... 5.000,00

FICHA - 260 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 5.000,00

7.0 SECREATARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154520602.72 Manut. e Funcionamento do Depº de Transportes..... 8.000,00

FICHA - 326 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas..... 8.000,00

7.0 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AV. 03 de Maio - Centro, S/N - Santa Cruz-PE, CEP 56215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79 13/12/03



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

206060182.77. Manutenção e Funcionamento do deptº de Agricultura.....	5.000,00
FICHA – 348 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas.....	5.000,00
206050162.78 Manut. e Funcionamento do Deptº de Abastecimento.....	55.000,00
FICHA – 256 3.1.9.0.11 Vencimento e Vant. Fixas.....	5.000,00
FICHA – 361 3.3.9.0.39 Outros Serv. P. Jurídica.....	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 378.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que fala o Art. 1º, desta lei, correrão por conta das anulações parcial das seguintes dotações:

4.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

092710822.35. Despesa com Pagamento de Obrigações Patronais..... 230.000,00
FICHA – 124 3.1.9.0.13 Obrigações Patronais..... 230.000,00

7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

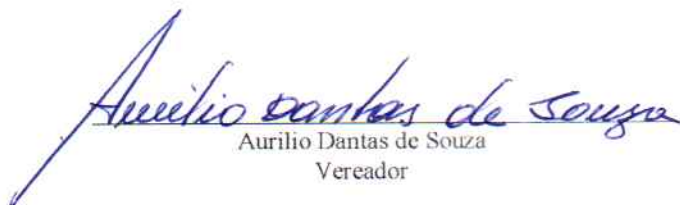
175120761.57. Prog. Pró-saneamento Const. Esgotos e galerias e P. molhadas..148.000,00
FICHA 406 4.4.9.0.51 Obras e Instalações..... 148.000,00

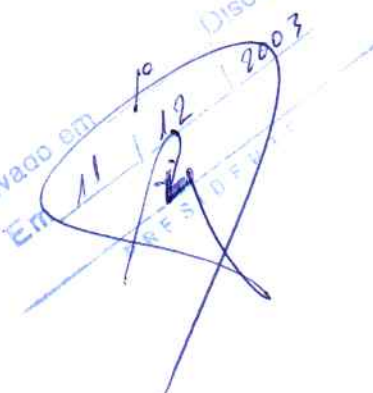
Art. 3º - Fica proibido utilizar os recursos dos 60% do Fundef para bonificação de Contratação por tempo determinado constante da ficha nº 282.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da câmara municipal de santa cruz em, 11/12/2003.


Aurilio Dantas de Souza
Vereador


11 12 2003
Aprovado em
En
Discurso
RES DE F